

E-PROTOCOLO

N.º 19.012.526-2

DATA: 25/05/2022

N.º 19.661.559-8

DATA: 28/10/2022

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 85/2023

APROVADO EM 10/05/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS VALDIR
FERNANDES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUAÍRA.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS
PROFESSORA JOAQUINA MATTOS BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
– CASCAVEL.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação
de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino citadas.

RELATORES: JACIR JOSÉ VENTURI e SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial das instituições de ensino citadas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

E-PROTOCOLO N.º 19.012.526-2 e 19.661.559-8

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

As instituições de ensino citadas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/Dep/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, efetuaram a análise dos Relatórios Circunstanciados das respectivas Comissões de Verificação elaborados pelos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino referidas.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino citadas.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiram os respectivos Relatórios Circunstanciados.

E-PROTOCOLO N.º 19.012.526-2 e 19.661.559-8

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou foram vencidas com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, constatou-se que após a análise destes protocolados, as instituições de ensino citadas apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino citadas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Valdir Fernandes – EF M	Guaíra/Toledo	N.º 3925/2017, de 23/08/2017, de 25/06/2017 a 25/06/2027.	Ensino Fundamental – Fase I, II – EJA N.º 1275/2018, de 26/03/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	<p align="center">Ensino Fundamental – Fase I, II e Ensino Médio – EJA</p> <p>Prazo: 05 anos</p> <p>De: 01/01/2023 a 31/12/2027</p>
			Ensino Médio – EJA N.º 1276/2018, de 26/03/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	

E-PROTOCOLO N.º 19.012.526-2 e 19.661.559-8

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Professora Joaquina Mattos Branco – EF M	Cascavel/ Cascavel	N.º 1507/2018, de 04/04/2018, de 20/03/2018 a 20/03/2028.	Ensino Fundamental – Fase I, II e Ensino Médio – EJA N.º 4868/2018, de 15/10/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase I, II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027
			Ensino Médio – EJA N.º 5220/2018, de 06/11/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados;

b) adequar o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino referidas.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 19.012.526-2 e 19.661.559-8

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR